



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
RODOVIA UBA-JUIZ DE FORA,, KM 02 - Bairro HORTO, Ubá/MG, CEP 36500-000

TERMO ADITIVO

Processo nº 1370.01.0065707/2021-20

TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO TERMO
DE COMPROMISSO
DE AJUSTAMENTO
DE CONDUTA DE Nº
48783682, QUE ENTRE
SI CELEBRAM
FRANGO LAGOA
DOURADA LTDA. E A
SECRETARIA DE
ESTADO DE MEIO
AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL -
SEMAD PARA
ADEQUAÇÃO DE
EMPREENDIMENTO
À LEGISLAÇÃO
AMBIENTAL.

Pelo presente instrumento FRANGO LAGOA DOURADA LTDA., qualificado conforme o Anexo Único deste Termo, doravante denominado(a) COMPROMISSÁRIO firma o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA perante a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DA ZONA DA MATA – SUPRAM ZM, com endereço na Rodovia Ubá-Juiz de Fora, s/nº, km 02, Horto Florestal, Ubá/MG, neste ato representada por seu Superintendente, delegação de competência estabelecida pela Resolução SEMAD n.º 3197 de 28 de Dezembro de 2022, Dorgival da Silva qualificado conforme o Anexo Único deste Termo, doravante denominado COMPROMITENTE, nos termos dos arts. 32, §1º e 108, §3º do Decreto Estadual nº 47.383, de 2 de março de 2018, observadas as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que o empreendimento desenvolve as atividades de “Abate de animais de pequeno porte (aves coelhos, rãs, etc.)” (código D-01-02-3) com capacidade instalada de 1.500 cabeças/dia; “Culturas anuais semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura” (código G-01-03-1) com área útil de 19,48 ha, e “Avicultura” (código G-02-02-1) com 24.000 cabeças, da Deliberação Normativa COPAM nº 217/201, respectivamente;

Considerando a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta SEMAD/SUPRAM MATA-DRRA nº. 48783682/2022, que ocorreu em 29/06/2022, prevendo, em sua cláusula nona, prazo de vigência de 1 (um) ano renovável por igual período, nos termos do Art. 4º da Resolução Semad nº 3.043/2021 (norma vigente na data de assinatura do TAC);

Considerando que o empreendedor formalizou pedido de prorrogação do TAC nº 48783682 através do SEI nº 66360475 em 22/05/2023;

Considerando que, posteriormente, o empreendedor também formalizou o pedido de revisão do item nº 15 da clausula segunda do TAC nº 48783682 através do protocolo SEI nº 68469545 na data de 26/06/2023;

Considerando que o item nº 15 da clausula segunda do TAC nº 48783682 assim prevê:

*“Apresentar cronograma de demolição/remoção das seguintes estruturas edificadas em APP do córrego sem denominação, afluente do córrego Brumado, pertencente à bacia do rio Grande: 01) Granja 02 e mureta construída em seu entorno, localizadas no ponto de coordenadas 20°56'40,25”S/44°07'08,45”W; 2) e, Depósito de agrotóxicos, localizado nas coordenadas 20° 56'42,32”S/44°07'06,98”W. **Prazo: Apresentar cronograma em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do TAC.***

Obs: O referido cronograma deverá ser executado em no mínimo 2 (dois) anos, contados a partir da apresentação do cronograma, e deverá contemplar, no mínimo, as seguintes medidas:

- ü Demolição/remoção das obras civis;*
- ü Destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados, com a devida comprovação;*
- ü Execução de obras que vissem minimizar os impactos ambientais nos locais de remoção das estruturas;*
- ü Recomposição da vegetação florestal nativa em toda faixa de APP intervinda.”*

Considerando a necessidade de avaliar o requerimento apresentado para a revisão do item nº 15 da clausula segunda do TAC, o que será possível apenas no âmbito do licenciamento corretivo do empreendimento, processo SLA nº 1344/2023 formalizado em 26/06/2023, uma vez que as questões levantadas referem-se ao objeto do licenciamento;

Considerando que o empreendedor, em análise sumária e superficial, vem cumprindo as cláusulas do TAC, ressalvado que a análise final é que certificará o efetivo cumprimento;

Resolvem celebrar o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, de acordo com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo do TAC nº 48783682 por mais 1 (um) ano a contar a partir de 29/06/2023, ou seja, até 29/06/2024;

Fica suspenso o prazo de execução do item nº 15 da clausula segunda do TAC nº 48783682, até a conclusão do processo de Licença de Operação Corretiva (SLA nº 1344/2023)

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, medidas e condições do Termo de Compromisso Ambiental original.

E assim por estarem devidamente acordadas, firmam o presente em via digital no sistema SEI, conforme previsão do Decreto 47.222 de 26 de julho de 2017 que regulamenta a Lei 14.184 de 31 de janeiro de 2002 no que se refere a prática de atos da administração pública por meio eletrônico, passando todos os documentos referidos no presente termo, inclusive os atos constitutivos pertinentes, a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos nele estivessem.



Documento assinado eletronicamente por **SONIA APARECIDA DA SILVA, Usuário Externo**, em 02/08/2023, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dorgival da Silva, Superintendente**, em 14/08/2023, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **70626817** e o código CRC **EDC51F00**.